



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5/2026

*Altera os arts. 99 e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá, inserindo a previsão de Pareceres às Emendas apresentadas.*

A Câmara Municipal de Ubá promulga:

Art. 1º O art. 99 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 99. As comissões analisarão as emendas apresentadas em até 2 (dois) dias úteis antes da reunião designada para emissão de parecer do projeto, considerando-se tempestivas aquelas protocoladas até o encerramento do expediente administrativo da Câmara Municipal.*

*§1º Após a emissão do parecer, poderão ser apresentadas emendas durante pedido de vista ou adiamento de discussão, que deverão ser protocoladas em até 2 (dois) dias úteis antes da publicação da pauta da reunião em que a matéria será incluída para discussão e votação, a fim de possibilitar a emissão de parecer pelas comissões competentes.*

*§2º Sempre que possível, será designado como relator da emenda o mesmo relator da proposição principal.*

*§3º Quando a emenda envolver matéria sujeita à competência de comissão que ainda não tenha se manifestado sobre a proposição principal, caberá ao presidente da respectiva comissão designar relator para emissão do parecer.*

*§4º Decorrido o prazo regimental sem a emissão do parecer da emenda, o Presidente da Câmara poderá incluir a matéria em pauta para discussão e votação, independentemente da manifestação da comissão.”*

Art. 2º Fica acrescentado §6º ao Art. 100 do Regimento Interno com a seguinte redação:

*“Art. 100. (...)*

*(...)*



# **Câmara Municipal de Ubá**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

*§6º Nos projetos submetidos ao regime de urgência do Executivo, o procedimento de apresentação de emendas observará o disposto no Art. 99.”*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 18 dias de maio de 2026.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

**VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES**

**Presidente**

**SAMUEL SOARES DA SILVA**

**1º Vice-Presidente**

**LUCAS RUFINO ZOCOLI**

**1º Secretário**



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Atualmente, o Regimento Interno disciplina a apresentação de emendas, mas não obriga a emissão de pareceres após a análise do projeto. A proposta busca justamente suprir essa necessidade, definindo prazos objetivos para apresentação das emendas e para manifestação das comissões competentes, assegurando que os parlamentares possam exercer plenamente sua atividade legislativa sem comprometer a organização das reuniões e a regularidade do processo legislativo.

Além disso, o texto preserva o papel técnico das comissões permanentes, ao prever a emissão de pareceres específicos sobre as emendas apresentadas, fortalecendo a análise legislativa e contribuindo para maior qualidade das deliberações em Plenário.

Outro ponto importante é a previsão de que, ultrapassado o prazo regimental sem manifestação da comissão, o Presidente da Câmara possa incluir a matéria em pauta independentemente do parecer. A medida evita que a ausência de manifestação inviabilize ou paralise a apreciação das proposições, garantindo maior eficiência e continuidade aos trabalhos legislativos, sem afastar a competência das comissões.

Também se propõe a aplicação dessas regras aos projetos submetidos ao regime de urgência do Executivo, promovendo uniformidade procedimental e maior clareza na tramitação dessas matérias, que normalmente demandam apreciação em prazo reduzido.

Trata-se, portanto, de medida que busca modernizar e tornar mais eficiente o funcionamento interno da Câmara Municipal, conciliando o direito de apresentação de emendas pelos vereadores com a necessidade de organização, celeridade e segurança no processo legislativo.



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 4/2026

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vereador José Roberto Filgueiras
<input type="checkbox"/>	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 18 de maio de 2026.

Vereadora Aline Moreira Silva Melo

Presidente